Lei Municipal nº726/99 de 03 de junho de 1999

"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA IMPLEMENTAÇÃO DO PLANO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA NO MUNICÍPIO DE PARANAIGUARA ESTADO DE GOIÁS E DÁ PROVIDÊNCIAS".

A Câmara Municipal de Paranaiguara, Estado de Goiás, aprova e eu, **MOACIR ALVES FERREIRA**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica autorizado a abertura de crédito suplementar no valor de R$ 4.158,50 (quatro mil cento e cinqüenta e oito reais e cinqüenta centavos) anual, destinados a implementação do Plano de Assistência Farmacêutica Básica.

Art. 2º - Os recursos para a cobertura do crédito ora mencionado autorizado por esta Lei, serão aqueles já definidos na Lei Federal n.º 4.320/64.

Art. 3º - Fica também o executivo municipal autorizado a prover o desconto nos repasses das cotas do ICMS, destinadas aos Municípios, no valor do Art. 1º desta Lei, dividido em parcelas mensais, destinadas exclusivamente a aquisição dos medicamentos básicos a serem repassados ao Município de PARANAIGUARA ESTADO DE GOIÁS.

Art. 4º - Os valores do recurso para a implementação do Plano de implementação do Plano retrocitado, serão considerados pela população estima de 8.317 (oito mil trezentos e dezessete) habitantes, pelo IBGE, ficando estipulado em R$ 0,50 (cinqüenta centavos) por habitante/ano, levando-se em consideração a estatística de 1.997.

Art. 5º - Os valores referentes as mensalidades de participação neste plano de implementação da assistência farmacêutica básica, serão depositados em conta específica, vinculada ao Fundo Estadual de Saúde – FUNESA.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranaiguara, Estado de Goiás, aos 07 dias do mês de junho de 1999.

Moacir Alves Ferreira
Prefeito Municipal

Natalino Domingues de Almeida
Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAIGUARA
PUBLICADO 07 / 06 / 1999
GABINETE DO PREFEITO